

**ANO II - EDIÇÃO Nº 383 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO:** Palmas, Sexta-Feira, 13 de outubro de 2017

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO Nº 090/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais, e conforme o disposto no art. 17, inciso V, alínea “d”, inciso XII, alínea “h” e “i”, da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008, no art. 41 da Constituição Federal c/c caput do art. 21, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007; na Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012;

Considerando o teor do Mem/DGPFP/Nº 253/2017, de 10 de outubro de 2017, da lavra do Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, protocolizado sob o nº 07010182110201767;

Considerando que a servidora a seguir nominada preencheu as condições para adquirir estabilidade no serviço público, em virtude do atendimento aos requisitos relativos à disciplina, idoneidade moral, aptidão para a função, conduta e integração do servidor ao serviço e às atribuições do cargo, bem como pelo decurso de três anos de efetivo exercício, ao que se extrai de todas as etapas da Avaliação Especial de Desempenho a que foi subordinada;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR ESTÁVEL no serviço público estadual, no Ministério Público do Estado do Tocantins, a servidora RAYANNY KELLY DA SILVA SANTANA, Oficial de Diligências, Matrícula nº 126414, a partir de 06/10/2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 10 de outubro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 092/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 17, V, ‘n’, 2, da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008; “ad referendum” do Conselho Superior do Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR, na forma do Anexo Único deste Ato, a Lista de Antiguidade dos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins, situação até 11 de outubro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de outubro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça

#### ANEXO ÚNICO

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
Situação em : 11 de outubro de 2017

2ª INSTÂNCIA										
PROCURADORES DE JUSTIÇA										
Ord.	Nome	Início na Carreira			Exercício na Instância			Tempo de MP		
		Ano	Mês	Dias	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias
1	Leila da Costa Vilela Magalhães	1985	12	23	28	6	27	31	9	18
2	José Omar de Almeida Júnior	1990	1	30	20	1	29	27	8	11
3	Alcir Raineri Filho	1990	2	5	20	1	29	27	8	6
4	Vera Nilva Alvares Rocha Lira	1990	1	31	20	0	17	27	8	10
5	João Rodrigues Filho	1987	5	8	19	7	9	30	5	3
6	José Demóstenes de Abreu	1990	8	1	16	6	29	27	2	10
7	Clenan Renaut de Melo Pereira	1990	2	2	15	11	12	27	8	9
8	Ricardo Vicente da Silva	1990	2	2	14	4	13	27	8	9
9	Marco Antônio Alves Bezerra	1990	2	2	11	7	28	27	8	9
10	Elaine Marciano Pires	1990	2	5	11	7	28	27	8	6
11	José Maria da Silva Júnior	1992	1	2	5	10	29	25	9	9
12	Jacqueline Borges Silva Tomas	1990	2	5	3	10	21	27	8	6
1ª INSTÂNCIA										
PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRÂNCIA										
Ord.	Nome	Início na Carreira			Exercício na Entrância			Tempo de MP		
		Ano	Mês	Dia	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias
1	Maria Cotinha Bezerra Pereira	1990	2	2	26	7	4	27	8	9
2	Gilson Arrais de Miranda	1990	2	5	26	0	21	27	8	6
3	Marcos Luciano Bignotti	1990	8	1	25	1	20	27	2	10
4	Marcelo Ulisses Sampaio	1991	3	21	24	11	0	26	6	20
5	Ceres Gonzaga de Rezende	1991	3	21	24	6	12	26	6	20
6	Carlos Gagossian Júnior	1991	3	21	24	6	6	26	6	20
7	Edson Azambuja	1991	3	21	24	5	29	26	6	20
8	Moacir Camargo de Oliveira	1991	3	21	24	5	0	26	6	20
9	Beatriz Regina Lima de Mello	1991	3	21	23	5	3	26	6	20
10	José Eduardo Sampaio	1990	2	2	20	8	17	24	9	6
11	Ana Paula Reigota F. Catini	1991	3	21	20	0	9	26	6	20
12	Zenaide Aparecida da Silva	1991	3	21	20	0	9	26	6	20
13	Maria Cristina Costa Vilela	1992	1	2	19	9	22	25	9	9
14	Miguel Batista de Siqueira Filho	1993	1	27	19	9	22	24	8	14
15	Kátia Chaves Gallieta	1993	8	13	19	9	22	24	5	0
16	Cantionilton Pereira da Silva	1993	8	30	19	9	22	24	1	11
17	Maria Roseli de Almeida Pery	1993	11	9	19	9	22	23	11	2

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Subprocurador-Geral de Justiça

**FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO**  
Chefe de Gabinete da PGJ

**MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**  
Promotora Assessora do PGJ

**UILITON DA SILVA BORGES**  
Diretor-Geral

### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Corregedor-Geral

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Corregedora-Geral Substituta

**OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR**  
Promotor-Corregedor

**PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO**  
Promotor-Corregedor

**FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA**  
Chefe de Gabinete

### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Presidente do Colégio de Procuradores

**ELAINE MARCIANO PIRES**  
Procuradora de Justiça  
Secretária do Colégio de Procuradores

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Procuradora de Justiça

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Procurador de Justiça

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**  
Procuradora de Justiça

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Procurador de Justiça

**RICARDO VICENTE DA SILVA**  
Procurador de Justiça

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Procuradora de Justiça

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Presidente do Conselho

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Membro - Secretário do Conselho

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Membro - Corregedor-Geral do MPE

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Membro

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Membro

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6  
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO  
Telefone: (63) 3216-7600

18	Nilomar dos Santos Farias	1993	1	27	19	3	10	24	8	14
19	Lucídio Bandeira Dourado	1997	4	24	19	3	10	24	2	2
20	Francisco Rodrigues de Souza Filho	1997	4	24	19	3	10	20	5	17
21	Maria Natal de Carvalho Wanderley	1997	4	24	19	3	10	20	5	17
22	Fábio Vasconcellos Lang	1997	4	24	19	3	10	20	5	17
23	Jussara Barreira Silva Amorim	1997	4	24	19	3	10	20	5	17
24	Célio Sousa Rocha	1997	10	6	17	1	17	20	0	5
25	Adriano César Pereira das Neves	1997	10	6	17	0	23	20	0	5
26	André Ramos Varanda	1998	7	27	16	9	26	19	2	14
27	Valéria Buso Rodrigues Borges	1997	10	6	15	11	3	20	0	5
28	Flávia Souza Rodrigues	1998	7	27	15	11	3	19	2	14
29	Sterlane de Castro Ferreira	1997	10	6	14	4	9	20	0	5
30	Alzemiرو Wilson Peres de Freitas	1997	10	6	14	4	9	20	0	5
31	Delveaux Vieira Prudente Júnior	2001	6	4	13	11	18	16	4	7
32	Pedro Geraldo Cunha de Aguiar	1997	10	6	13	10	14	20	0	5
33	Waldelice Sampaio Moreira Guimarães	1997	10	6	13	10	14	20	0	5
34	Konrad Cesar Rezende Wimmer	2001	6	4	13	10	14	16	4	7
35	Weruska Rezende Fuso Prudente	2001	6	4	13	10	14	16	4	7
36	Abel Andrade Leal Júnior	2001	6	4	13	8	10	16	4	7
37	Thiago Ribeiro Franco Vilela	2001	6	4	13	8	10	16	4	7
38	Felício de Lima Soares	2001	6	4	13	7	1	16	4	7
39	Rodrigo Barbosa Garcia Vargas	2001	6	4	15	11	14	13	2	9
40	Márcia Mirele Stefanello Valente	2001	6	4	10	11	26	16	4	7
41	Maria Juliana Naves Dias do Carmo	1997	4	24	11	0	1	20	5	17
42	Benedicto de Oliveira Guedes Neto	2004	6	15	11	0	1	13	3	26
43	Rodrigo Grisi Nunes	2004	6	15	11	0	1	13	3	26
44	Sidney Fiori Júnior	2004	6	15	11	0	1	13	3	26
45	Octahydes Ballan Júnior	2004	6	15	11	0	1	13	3	26
46	Diego Nardo	2004	6	15	11	0	1	13	3	26
47	Vinicius de Oliveira e Silva	2004	6	15	11	0	1	13	3	26
48	Vilmar Ferreira de Oliveira	2001	6	4	10	8	3	16	4	7
49	Cristian Monteiro Melo	2001	6	4	10	8	3	16	4	7
50	Marcelo Lima Nunes	2004	6	15	10	8	3	13	3	26
51	Pedro Evandro Vicente Rufato	2004	6	15	9	4	20	13	3	26
52	André Ricardo Fonseca Carvalho	2004	6	15	9	4	20	13	3	26
53	Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira	2004	6	15	9	4	20	13	3	26
54	Guilherme Goseling Araújo	2004	6	15	8	11	21	13	3	26
55	Ricardo Alves Peres	2004	6	15	8	11	21	13	3	26
56	João Neumann Marinho da Nóbrega	2004	8	9	8	11	21	13	2	2
57	Eurico Greco Puppino	2001	6	4	6	9	25	16	4	7
58	Juan Rodrigo Carneiro Aguirre	2004	6	15	6	9	25	13	3	26
59	Araína Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro	2007	8	27	6	9	25	14	5	9
60	Luiz Francisco de Oliveira	2007	8	27	6	9	25	10	1	14
61	Fernando Antonio Sena Soares	2007	8	27	6	9	25	10	1	14
62	Luiz Antônio Francisco Pinto	2007	8	27	6	9	25	10	1	14
63	Leonardo Gouveia Olhê Blanck	2007	8	27	6	8	10	10	1	14
64	Adriano Zizza Romero	2007	11	29	6	0	29	9	10	12
65	Reinaldo Koch Filho	2008	6	9	6	0	29	9	4	2
66	Roberto Freitas Garcia	2008	6	9	4	6	21	9	4	2
67	Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernardes	2008	6	9	4	6	21	9	4	2
68	Décio Gueirado Júnior	2008	6	9	4	6	21	9	4	2
69	Airton Amílcar Machado Momo	2008	6	9	2	10	28	9	4	2
70	Tarso Rizo Oliveira Ribeiro	2008	6	9	2	10	28	9	4	2
71	Rafael Pinto Alamy	2008	6	9	2	10	28	9	4	2
72	Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira	2008	9	22	2	10	28	9	0	19
73	Argemiro Ferreira dos Santos Neto	2008	9	22	2	6	29	9	4	19
74	Breno de Oliveira Simonassi	2009	9	4	2	4	3	8	10	3
75	Thais Cairo Souza Lopes	2009	10	8	2	4	3	8	8	29
76	Cynthia Assis de Paula	2010	4	5	1	7	25	7	6	6
77	Luciano César Casaroti	2010	4	5	1	7	25	7	6	6
78	Lissandro Aniello Alves Pedro	2010	2	1	1	5	22	7	8	10
79	Cristina Seuser	2010	6	29	1	3	14	7	3	12
80	Daniel José de Oliveira Almeida	2010	6	29	1	0	1	7	3	12
81	Celsimar Custódio Silva	2010	12	6	0	7	27	9	1	4

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

70	Tarso Rizo Oliveira Ribeiro	2008	6	9	2	10	28	9	4	2
71	Rafael Pinto Alamy	2008	6	9	2	10	28	9	4	2
72	Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira	2008	9	22	2	10	28	9	0	19
73	Argemiro Ferreira dos Santos Neto	2008	9	22	2	6	29	9	4	19
74	Breno de Oliveira Simonassi	2009	9	4	2	4	3	8	10	3
75	Thais Cairo Souza Lopes	2009	10	8	2	4	3	8	8	29
76	Cynthia Assis de Paula	2010	4	5	1	7	25	7	6	6
77	Luciano César Casaroti	2010	4	5	1	7	25	7	6	6
78	Lissandro Anielio Alves Pedro	2010	2	1	1	5	22	7	8	10
79	Cristina Seuser	2010	6	29	1	3	14	7	3	12
80	Daniel José de Oliveira Almeida	2010	6	29	1	0	1	7	3	12
81	Celsimar Custódio Silva	2010	12	6	0	7	27	9	1	4

## 1ª INSTÂNCIA

## PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRÂNCIA

Ord.	Nome	Início na Carreira			Exercício na Entrância			Tempo de MP		
		Ano	Mês	Dia	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias
1	Thais Massilon Bezerra	2004	6	15	10	8	0	13	3	26
2	Mateus Ribeiro dos Reis	2004	6	15	8	6	18	13	3	26
3	Paulo Sérgio Ferreira de Almeida	2008	6	9	6	10	25	9	4	2
4	Elizon de Sousa Medrado	2009	10	29	4	6	21	7	11	12
5	Guilherme Cintra Deleuse	2010	12	6	2	6	29	6	10	5
6	Rodrigo Alves Barcellos	2011	1	10	2	4	3	6	9	1
7	Milton Quintana	2010	6	29	1	5	22	7	3	12
8	Francisco José Pinheiro Brandes Júnior	2009	9	4	1	3	14	8	1	7
9	Bartira Silva Quinteiro	2014	2	3	1	3	14	3	8	8
10	Caleb de Melo Filho	2010	8	3	1	0	1	7	2	8
11	Isabelle Rocha Valença Figueiredo	2014	2	3	1	0	1	3	8	8
12	Adailton Saraiva Silva	2014	2	7	0	7	27	3	8	1
13	Rui Gomes Pereira da Silva Neto	2014	6	2	0	7	27	3	4	9
14	MunIQUE Teixeira Vaz	2008	6	9	7	3	28	9	4	2

## 1ª INSTÂNCIA

## PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 1ª ENTRÂNCIA

Ord.	Nome	Início na Carreira			Exercício na Entrância			Tempo de MP		
		Ano	Mês	Dia	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias
1	João Edson de Souza	2007	8	27	8	1	11	10	1	14
2	Renata Castro Rampanelli Cisi	2010	10	8	3	10	29	7	0	3
3	Leonardo Valerio Pulis Ateniense	2014	11	6	0	3	27	2	11	5
4	Ruth Araújo Viana	2014	6	2	0	0	29	3	4	9
5	Priscilla Karla Sival Ferreira	2014	11	6	0	0	29	2	11	5

## 1ª INSTÂNCIA

## PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS

Ord.	Nome	Início na Carreira			Exercício na Entrância			Tempo de MP		
		Ano	Mês	Dia	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias
1	Juliana da Hora Almeida	2015	12	9	0	0	0	1	10	2
2	Gustavo Schult Júnior	2015	12	9	0	0	0	1	10	2
3	Rogério Rodrigo Ferreira Mota	2015	12	9	0	0	0	1	10	2
4	Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva	2015	12	9	0	0	0	1	10	2
5	Luma Gomides de Souza	2015	12	9	0	0	0	1	10	2
6	Anton Klaus Matheus Morais Tavares	2017	5	8	0	0	0	0	5	3
7	Laryssa Santos Machado Filgueira	2017	5	8	0	0	0	0	5	3
8	Andre Henrique Oliveira Leite	2017	5	8	0	0	0	0	5	3
9	Celem Guimarães Guerra Júnior	2017	5	8	0	0	0	0	5	3

## PORTARIA Nº 717/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas

na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até 11 de abril de 2018, a admissão da senhora GABRIELLE DAS NEVES MARTINS como prestadora de serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, na 3ª Promotoria de Justiça da Capital, nos seguintes dias da semana: segunda, quarta e sexta-feira, no horário de 14h às 18h.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 10 de outubro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 718/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 c/c o Ato nº 095/2010, de 07 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora KÁTIA GONÇALVES SOARES CORRÊA ROCHA, Técnico Ministerial, matrícula nº 113612, para, em substituição, exercer o cargo de Encarregado de Área, no período de 16 de outubro a 1º de novembro de 2017, durante a fruição de recesso natalino da titular do cargo Iradian Pereira de Oliveira Moraes.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 10 de outubro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 719/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, da Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando as disposições da Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, e respectivas alterações, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins, e considerando o requerimento, protocolizado sob o nº 07010182006201772, da lavra da Promotora de Justiça Ruth Araújo Viana;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ADALAINÉ DACUNHA BATISTA, CPF nº 898.640.851-15, RG nº 1177705 - SSP/TO, para provimento do cargo em comissão de Auxiliar Técnico - DAM 2.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 11 de outubro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 720/2017**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 16 de outubro de 2017, a Portaria 685/2017 que designou o Promotor de Justiça LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO para responder, cumulativamente e conjuntamente com a substituta automática, pela 4ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 11 de outubro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 2017/0701/00033

ASSUNTO: Ressarcimento de despesas

INTERESSADA: ARAÍNA CESÁREA FERREIRA DOS SANTOS

PROTOCOLO: 07010178511201712

**DESPACHO Nº 500/2017** – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando o deslocamento efetuado pela Promotora de Justiça ARAÍNA CESÁREA FERREIRA DOS SANTOS, itinerário Araguaína/ Palmas/Araguaína, no dia 22 de setembro de 2017, para participar de workshop, conforme Memória de Cálculo nº 098/2017 e documentos correlatos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor da referida Promotora de Justiça, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 288,52 (duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária na ação de Defesa do Interesse Público nos processos judiciais (CÓDIGO 2253).

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 10 de outubro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão

INTERESSADO: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI

**DESPACHO Nº 501/2017** – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 068/2014, o pedido formulado pela Promotora de Justiça ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI, para conceder-lhe 03 (três) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 13, 16 e 17 de outubro de 2017, em compensação ao período de 22 a 29/09/2017, o qual permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 10 de outubro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça

**EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA TÉCNICA Nº 83/2017**

PROCESSO: 2017.0701.00461

PARTICIPANTE: Ministério Público do Estado do Tocantins – MP/ TO, por intermédio de sua Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ e o Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Tocantins – SESI – DRT/TO

OBJETO: Proporcionar atividades recreativas e integradoras aos servidores do MP-TO fortalecendo o espírito de cooperação e colaboração preconizados pela Instituição a partir de seu plano Estratégico e ampliar os laços de cooperação e parceria estratégica do MP-TO e o SESI - DR/TO.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2017.

SIGNATÁRIOS: José Omar de Almeida Júnior – Subprocurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins e Charles Alberto Elias – Superintendente do Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Tocantins – SESI – DRT/TO.

**DIRETORIA-GERAL**

**PORTARIA DG Nº 142/2017**

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 97 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Promotoria de Justiça de Paranã, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010182028201732, em 10 de outubro de 2017, da lavra do Dr. Milton Quintana, Promotor de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Júnior Dolglas Amaral, a partir do dia 26/09/2017, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas anteriormente de 18/09/2017 a 02/10/2017, assegurando o direito de usufruto desses 07 (sete) dias em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 10 de outubro de 2017.

Uilton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº.: 113/2012

Processo nº.: 2012/0701/000112

CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Banco do Brasil S.A.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Instituição Financeira para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos membros e servidores ativos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e efetuar os depósitos ou transferências bancárias, conforme instrução, para a conta indicada para cada membro e servidor ativo constante da Folha de Pagamento.

VALOR TOTAL: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 113/2012, excepcionalmente, por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/09/2017, excluir as alíneas "b" e "c" e alterar a alínea "a" do item 5.4 da Cláusula Quinta, passando a vigor com a seguinte redação:

por crédito efetuado em conta-corrente relativo ao processamento da folha de pagamento dos membros ou servidores da PGJ-TO será devida a quantia de R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos).

MODALIDADE: Os serviços contratados foram objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, V da Lei nº 8.666/93.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

ASSINATURA: 19/09/2017

SIGNATÁRIOS: Contratante: José Omar de Almeida Júnior.  
Contratada: Ricardo Nunes da Cruz

UILITON DA SILVA BORGES  
Diretor-Geral  
P.G.J.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº.: 046/2015

Processo nº.: 2015/0701/00254

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Elevadores Atlas Schindler S.A.

OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato 046/2015.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada vigência do Contrato 046/2015, com término previsto para 17.09.2017, por mais 12 (doze) meses, a partir de 18.09.2017.

MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

ASSINATURA: 15/09/2017

SIGNATÁRIOS: Contratante: José Omar de Almeida Júnior.  
Contratada: Gilson Brito Cardoso.

UILITON DA SILVA BORGES  
Diretor-Geral  
P.G.J.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº.: 069/2016

Processo nº.: 2016/0701/00271

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviço de processamento de dados, consubstanciado na consulta on-line às bases de dados dos Sistemas Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, de acordo com Convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Receita Federal do Brasil – RFB, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 22/11/2002 e em atendimento a demanda COTEC 418/2008.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do Contrato 069/2016, com término previsto para 14.09.2017, por mais 12 (doze) meses, a partir de 15.09.2017.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/93.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

ASSINATURA: 14/09/2017

SIGNATÁRIOS: Contratante: José Omar de Almeida Júnior.  
Contratada: Jacimar Gomes Ferreira.  
Anderson Roberto Germano.

UILITON DA SILVA BORGES  
Diretor-Geral  
P.G.J.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº.: 083/2016

Processo nº.: 2016.0701.00332

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Ifractal Desenvolvimento de Software Ltda-ME.

OBJETO: Renovação do prazo do Contrato 083/2016, com término previsto para 07.10.2017, fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 08.10.2017.

MODALIDADE: Inexigência, Art. 25, Caput, Lei nº 8.666/93.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

ASSINATURA: 27/09/2017

SIGNATÁRIOS: Contratante: José Omar de Almeida Júnior.  
Contratada: Felipe Peressonni Waltrick.

UILITON DA SILVA BORGES  
Diretor-Geral  
P.G.J.

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº.: 048/2017  
 Processo nº.: 2017.0701.00439  
 CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 CONTRATADA: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA  
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INFORMÁTICA, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2017, Processo administrativo nº 2017.0701.00194, parte integrante do presente instrumento.  
 VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o valor total de R\$ 39.218,06 (trinta e nove mil, duzentos e dezoito Reais e seis centavos)  
 VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2017.  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico, Lei nº 10.520/2002.  
 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52  
 ASSINATURA: 19/09/2017  
 SIGNATÁRIOS: Contratante: José Omar de Almeida Júnior.  
 Contratada: Vinicius da Silva.

UILITON DA SILVA BORGES  
 Diretor-Geral  
 P.G.J.

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº.: 049/2017  
 Processo nº.: 2017.0701.00436  
 CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 CONTRATADA: WPI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI-ME  
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INFORMÁTICA, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2017, Processo administrativo nº 2017.0701.00194, parte integrante do presente instrumento.  
 VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o valor total de R\$ 330.400,00 (trezentos e trinta mil e quatrocentos Reais).  
 VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2017.  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico, Lei nº 10.520/2002.  
 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 e 3.3.90.39  
 ASSINATURA: 19/09/2017  
 SIGNATÁRIOS: Contratante: José Omar de Almeida Júnior.  
 Contratada: Wesley Nunes de Souza

UILITON DA SILVA BORGES  
 Diretor-Geral  
 P.G.J.

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº.: 050/2017  
 Processo nº.: 2017.0701.00431  
 CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 CONTRATADA: NOVA COMÉRCIO DE TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA EIRELI  
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INFORMÁTICA, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2017, Processo administrativo nº 2017.0701.00194, parte integrante do presente instrumento.  
 VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o valor total de R\$ 185.928,00 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito Reais).  
 VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2017.  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico, Lei nº 10.520/2002.  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39  
 ASSINATURA: 19/09/2017  
 SIGNATÁRIOS: Contratante: José Omar de Almeida Júnior.  
 Contratada: José Jacob Nácul

UILITON DA SILVA BORGES  
 Diretor-Geral  
 P.G.J.

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº.: 051/2017  
 Processo nº.: 2017/0701/00267  
 CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 CONTRATADA: EXTINCÊNDIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME  
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO: GÁS CARBÔNICO (CO2), ÁGUA PRESSURIZADA (AP), PÓ QUÍMICO SECO (PQS); SUPORTES DE PAREDE; E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS E TESTES HIDROSTÁTICOS, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral De Palmas, conforme discriminação prevista no Anexo II – do Edital do Pregão Presencial nº 006/2017, Processo administrativo nº 2017.0701.00153, parte integrante do presente instrumento.  
 VALOR TOTAL: CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta Reais).  
 VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2017.  
 MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30  
 ASSINATURA: 02/10/2017  
 SIGNATÁRIOS: Contratante: José Omar de Almeida Júnior  
 Contratada: Adeilda da Conceição Pereira

UILITON DA SILVA BORGES  
 Diretor-Geral  
 P.G.J.

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº.: 052/2017

Processo nº.: 2017/0701/00173

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: DISMAQ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI-ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no item 1, linha 2 da Ata de Registro de Preços nº 008/2017, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº 02/2017, Processo administrativo nº 2016.0701.00488, parte integrante do presente instrumento.

VALOR TOTAL: CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o valor total de R\$ 7.012,50 (sete mil e doze Reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2017.

MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 e 4.4.90.52

ASSINATURA: 02/10/2017

SIGNATÁRIOS: Contratante: José Omar de Almeida Júnior

Contratada: Franciezio Melo de Araújo

UILITON DA SILVA BORGES  
Diretor-Geral  
P.G.J.

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº.: 053/2017

Processo nº.: 2017/0701/00175

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: VICON COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no item 2, linha 3 da Ata de Registro de Preços nº 009/2017, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº 002/2017, Processo administrativo nº 2016.0701.00488, parte integrante do presente instrumento.

VALOR TOTAL: CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o valor total de R\$ 8.377,89 (oito mil, trezentos e setenta e sete Reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2017.

MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 e 4.4.90.52

ASSINATURA: 03/10/2017

SIGNATÁRIOS: Contratante: José Omar de Almeida Júnior

Contratada: André Alex Santos Chagas

UILITON DA SILVA BORGES  
Diretor-Geral  
P.G.J.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE PREGÃO****EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar na Sala de Licitações no 2º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO, no dia 27/10/2017, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), a abertura do Pregão Presencial nº 035/17, processo nº 2017/0701/00411 objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTORES PARA PORTÃO DESLIZANTE E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES DE MOTOR DE PORTÃO, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e das Promotorias de Justiça da Capital e do Interior do Estado do Tocantins. O edital está disponível no sítio: [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br).

Palmas-TO, 11 de outubro de 2017.

Ricardo Azevedo Rocha  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE PREGÃO****EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar na Sala de Licitações no 2º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO, no dia 31/10/2017, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), a abertura do Pregão Presencial nº 036/17, processo nº 2017/0701/00426, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do CESAFA – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins. O edital está disponível no sítio: [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br).

Palmas-TO, 11 de outubro de 2017.

Ricardo Azevedo Rocha  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA Nº. 380, 10 DE OUTUBRO DE 2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 215ª Sessão Extraordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiguidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de 4º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins.

José Omar de Almeida Júnior  
Subprocurador Geral de Justiça  
Presidente do CSMP  
Em Exercício

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA  
Nº. 381, 10 DE OUTUBRO DE 2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 215ª Sessão Extraordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de 3º Promotor de Justiça da Capital.

José Omar de Almeida Júnior  
Subprocurador Geral de Justiça  
Presidente do CSMP  
Em Exercício

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA  
Nº. 382, 10 DE OUTUBRO DE 2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 215ª Sessão Extraordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiguidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de 8º Promotor de Justiça de Araguaína.

José Omar de Almeida Júnior  
Subprocurador Geral de Justiça  
Presidente do CSMP  
Em Exercício

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA  
Nº. 383, 10 DE OUTUBRO DE 2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 215ª Sessão Extraordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de 2º Promotor de Justiça de Gurupi.

José Omar de Almeida Júnior  
Subprocurador Geral de Justiça  
Presidente do CSMP  
Em Exercício

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA  
Nº. 267, 10 DE OUTUBRO DE 2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 215ª Sessão Extraordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Filadélfia.

José Omar de Almeida Júnior  
Subprocurador Geral de Justiça  
Presidente do CSMP  
Em Exercício

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA  
Nº. 268, 10 DE OUTUBRO DE 2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 215ª Sessão Extraordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiguidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de 2º Promotor de Justiça de Augustinópolis.

José Omar de Almeida Júnior  
Subprocurador Geral de Justiça  
Presidente do CSMP  
Em Exercício

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA  
Nº. 269, 10 DE OUTUBRO DE 2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 215ª Sessão Extraordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Ananás.

José Omar de Almeida Júnior  
Subprocurador Geral de Justiça  
Presidente do CSMP  
Em Exercício



**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA  
Nº. 270, 10 DE OUTUBRO DE 2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 215ª Sessão Extraordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiguidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Arapoema.

José Omar de Almeida Júnior  
Subprocurador Geral de Justiça  
Presidente do CSMP  
Em Exercício

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA  
Nº. 271, 10 DE OUTUBRO DE 2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 215ª Sessão Extraordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Xambioá.

José Omar de Almeida Júnior  
Subprocurador Geral de Justiça  
Presidente do CSMP  
Em Exercício

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA  
Nº. 272, 10 DE OUTUBRO DE 2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 215ª Sessão Extraordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiguidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Pium.

José Omar de Almeida Júnior  
Subprocurador Geral de Justiça  
Presidente do CSMP  
Em Exercício

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA  
Nº. 187, 10 DE OUTUBRO DE 2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 215ª Sessão Extraordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiguidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO, pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Itacajá.

José Omar de Almeida Júnior  
Subprocurador Geral de Justiça  
Presidente do CSMP  
Em Exercício

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA  
Nº. 188, 10 DE OUTUBRO DE 2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 215ª Sessão Extraordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO, pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Aurora do Tocantins.

José Omar de Almeida Júnior  
Subprocurador Geral de Justiça  
Presidente do CSMP  
Em Exercício

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA  
Nº. 189, 10 DE OUTUBRO DE 2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 215ª Sessão Extraordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiguidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO, pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Goiatins.

José Omar de Almeida Júnior  
Subprocurador Geral de Justiça  
Presidente do CSMP  
Em Exercício

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA  
Nº. 190, 10 DE OUTUBRO DE 2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 215ª Sessão Extraordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO, pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Axixá do Tocantins.

José Omar de Almeida Júnior  
Subprocurador Geral de Justiça  
Presidente do CSMP  
Em Exercício

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA  
Nº. 191, 10 DE OUTUBRO DE 2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 215ª Sessão Extraordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiquidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO, pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Wanderlândia.

José Omar de Almeida Júnior  
Subprocurador Geral de Justiça  
Presidente do CSMP  
Em Exercício

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA  
Nº. 192, 10 DE OUTUBRO DE 2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 215ª Sessão Extraordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO, pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Almas.

José Omar de Almeida Júnior  
Subprocurador Geral de Justiça  
Presidente do CSMP  
Em Exercício

**5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA****PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0834/2017**

Processo: 2017.0002547

PORTARIA Nº 188/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual dos conflitos, controversias e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CR/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde -, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajurisdicional para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP determina que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de

Justiça, de um Procedimento Administrativo no qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;

O presente Procedimento Administrativo possui prazo de 01 (um) ano para encerramento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, sem necessidade de remessa dos autos para homologação de arquivamento, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico. (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 - CNMP);

Em vista dos fundamentos expostos e considerando as informações e documentos acostados nos autos da Notícia de Fato nº 2017.0002547 (gerada automaticamente pelos Sistema SIACMP que, até o momento, permite apenas instauração de Notícia de Fato), tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando apurar eventual omissão do Poder Público em disponibilizar exame de Cistoscopia para o idoso JOSÉ ENILSON VIEIRA;

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

1. Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;
2. Junte-se a estes autos Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;
3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, ao qual deve ser encaminhado Extrato da Portaria de instauração em formato .doc (Artigo 9º).
4. Nomeie-se a auxiliar Ministerial Jamilla Pêgo Oliveira Sá como secretária deste feito;
5. Oficie-se aos Núcleos de Apoio Técnico das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, para informações em 10 (dez) dias;
6. Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP;

Gabinete da Promotora de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína/TO, aos 04 de outubro de 2017.

Araína Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro  
Promotora de Justiça

ARAGUAINA, 09 de Outubro de 2017

Documento assinado por meio eletrônico  
ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO  
05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAINA

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0842/2017

Processo: 2017.0002611

PORTARIA Nº 190/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CR/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde -, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajurisdicional para a efetividade da função resolutive;

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP determina que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de um Procedimento Administrativo no qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;

O presente Procedimento Administrativo possui prazo de 01 (um) ano para encerramento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, sem necessidade de remessa dos autos para homologação de arquivamento, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico. (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 - CNMP);

Em vista dos fundamentos expostos, tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando apurar eventual omissão do Poder Público em disponibilizar vaga em leito de UTI para realização de procedimento cirúrgico para a idosa MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, consoante

Termo de Declarações da Sra. Vilma Rodrigues dos Santos, em anexo;

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

1. Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;
2. Junte-se a estes autos Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;
3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, ao qual deve ser encaminhado Extrato da Portaria de instauração em formato .doc (Artigo 9º).
4. Nomeie-se a auxiliar Ministerial Jamilla Pêgo Oliveira Sá como secretária deste feito;
5. Oficie-se ao Hospital Regional de Araguaína, para informações em 24 (vinte e quatro) horas;
6. Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP;

Gabinete da Promotora de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína/TO, aos 09 de outubro de 2017.

Araína Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro  
Promotora de Justiça

ARAGUAINA, 10 de Outubro de 2017

Documento assinado por meio eletrônico  
ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO  
05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAINA

## 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAINA

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0824/2017

Processo: 2017.0002279

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso das atribuições previstas no artigo 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 2º e seguintes da Resolução nº 03/2008, do CSMP/TO;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe, entre outras, ações em defesa do patrimônio público e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública de qualquer dos entes da Federação, inclusive suas sociedades de economia mista, empresas públicas e entidades autárquicas e fundacionais, devem necessariamente obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 2017.0002279, a qual refere irregularidades na execução da obra destinada à Construção do Hospital Geral de Araguaína, decorrente de contratação pelo Estado do Tocantins da empresa LDN Ltda., edital de RDC Presencial 02/2013-SESAU/TO, valor de obra R\$ 160.890.000 (cento e sessenta milhões, oitocentos e noventa mil reais), cuja ordem de serviço 02/2013 para o início das obras foi firmada em novembro de 2013, e que teria ocorrido a paralisação das obras em razão da ausência de pagamento de medições, constando informação de que Estado do Tocantins recebeu os recursos para a realização da obra, havendo indicativo de desvio de recursos públicos e lesão ao erário;

CONSIDERANDO que a conduta noticiada pode configurar ato de improbidade administrativa lesivo aos princípios reitores da

Administração Pública e ao patrimônio público estadual, nos termos da Lei 8.429/92, sujeitando o infrator e demais partícipes às sanções previstas na legislação indicada, bem como à reparação de eventual dano ao erário;

CONSIDERANDO, por fim, a impossibilidade de seguimento das investigações em sede de Notícia de Fato, diante da impropriedade do procedimento e esgotamento do prazo para a conclusão, RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo apurar as irregularidades apontadas, determinando, para tanto, as seguintes providências:

- 1) Registro no sistema informatizado;
- 2) Designo a Analista Ministerial Cintya Marla Martins Marques para secretariar o feito;
- 3) Cientifique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins da instauração do Inquérito Civil, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e artigo 19, §2º, Incisos I e II, da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO;
- 4) Afixe-se cópia da presente Portaria no placar da sede da Promotoria de Justiça, lavrando-se a respectiva certidão;
- 5) Oficie-se à Secretaria Estadual de Fazenda requisitando a remessa ao Ministério Público do seguinte:
  - informações acerca da contratação pelo Estado do Tocantins da empresa LDN Ltda. para a construção do Hospital Geral de Araguaína – RDC Presencial 002/2013 – SESAU/TO, devendo especificar:
    - a) A origem dos recursos para a realização da obra;
    - b) O montante efetivamente repassado ao Estado do Tocantins, com a especificação das datas e valores dos repasses;
    - c) Os recursos liberados aos Estado foram integralmente aplicados na construção da obra?
    - d) Relação contendo os pagamentos realizados à empresa contratada, com a especificação de data e a medição a que se refere;

- 6) Oficie-se à Secretaria Estadual de Infraestrutura requisitando a remessa ao Ministério Público do seguinte:
  - informações acerca da contratação pelo Estado do Tocantins da empresa LDN Ltda. para a construção do Hospital Geral de Araguaína – RDC Presencial 002/2013 – SESAU/TO, devendo encaminhar:
    - a) Edital de Licitação, Contrato, Projeto Básico e Projeto Executivo (cópia);
    - b) Medições e Pagamentos realizados (cópia);
    - c) Justifica para a paralisação das obras

7) Oficie-se ao Instituto de Criminalística requisitando a realização de perícia contábil e de engenharia na obra em questão e resposta aos seguintes quesitos:

- a) Há irregularidades na contratação e execução das obras de construção do Hospital Geral de Araguaína, decorrente da pelo Estado do Tocantins da empresa LDN Ltda?
  - b) O montante de recursos liberados ao Estado do Tocantins foi integralmente aplicado na obra em questão?
  - c) Há indicativo de superfaturamento de preços e de quantitativos ou de qualquer forma de desvio de recursos públicos?
  - d) Qual o montante do dano ao erário?
- 8) Oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins solicitando o seguinte:

- Informações acerca de eventual instauração de procedimento para apurar irregularidades na execução da obra destinada à Construção do Hospital Geral de Araguaína, decorrente de contratação pelo Estado do Tocantins da empresa LDN Ltda., edital de RDC Presencial 02/2013-SESAU/TO, valor de obra R\$ 160.890.000 (cento e sessenta milhões, oitocentos e noventa mil reais), cuja ordem de serviço 02/2013 para o início das obras foi firmada em novembro de 2013, e que teria ocorrido a paralisação das obras em razão da ausência de pagamento de medições, haja vista a notícia desvio de recursos públicos e lesão ao erário; Cumpra-se.

ARAGUAINA, 06 de Outubro de 2017

Documento assinado por meio eletrônico  
AIRTON AMILCAR MACHADO MOMO  
06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAINA



 (63) 3216-7598  
(63) 3216-7575  
 [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br)  
 [ouvidoria@mpto.mp.br](mailto:ouvidoria@mpto.mp.br)